



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 26.042.556/0001-34



Lei nº 099 de 10 de outubro de 1.994.

Dispõe sobre construção de escola
na Zona Rural e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores representando o Povo de Limeira do Oeste, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma escola na Zona Rural no lugar determinado "Corrego da Lama", para funcionamento da Escola Municipal Orlando Ferrari.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente (Departamento de Educação e Cultura).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 10 de outubro de 1.994.

ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL